

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – CMDCA**

---

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2015**

---

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2015**

*CONVOCA AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO E ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN PARA O MANDATO 2016/2019.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 669/2014 que altera a Lei Municipal 404/2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução nº 01/2015, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz/RN e de seus respectivos suplentes para mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2016 a 2019, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz/RN e fiscalizada pelo Ministério Público da Comarca de Santa Cruz/RN;

1.2- O processo de seleção destina-se à escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz/RN, para o mandato de 04 anos.

1.3- O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

1.4- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.5- Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, caracterizado como de serviço público relevante, na qual seus membros receberão remuneração de um salário mínimo.

1.5.1- No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

1.6. O Processo de seleção dos novos conselheiros tutelares será composto por três fases:

Das Fases	Datas:
a) Inscrições	25 de maio a 22 de junho de 2015
b) Prova de conhecimentos sobre o ECA – Fase eliminatória	19 de Julho de 2015
c) Eleição - Fase Classificatória e eliminatória	04 de Outubro de 2015

1.7 Os candidatos inscritos neste processo de escolha unificado para conselheiro tutelar deverão observar as datas previstas no item 1.6 e no calendário do anexo único do presente edital, que é parte integrante deste documento e será de inteira responsabilidade do candidato ficar atento as datas previstas no referido edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas apenas **via presencial** e será efetuada no prédio do Centro Administrativo José Josias Bezerra, situado a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219, Centro, Sala dos Conselhos 1º andar, das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, devendo os (as) candidatos (as) interessados(a) apresentar todos os documentos através de fotocópias legíveis e autenticadas pelo cartório de notas.

2.1.1. Os candidatos que descumprirem o item 2.1 deste edital terão suas inscrições automaticamente indeferidas por esta comissão.

2.1.2. Somente poderão concorrer ao processo de escolha unificado para Conselheiro Tutelar as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela comissão temporária organizadora do CMDCA – Santa Cruz/RN.

2.1.3. O pedido de registro será formulado pelo (a) candidato (a) em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA – Santa Cruz/RN, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital no item seguinte, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, para processamento devido.

### **3. DOS REQUISITOS E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

3.1. Constituem requisitos para a inscrição no presente processo de seleção:

a) Reconhecida idoneidade moral atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município de Santa Cruz/RN através de declaração com firma reconhecida no cartório de notas do município, bem como, atestado original de antecedentes firmado pela autoridade policial, e ainda, certidões criminais negativas originais das Justiças Estaduais e Federais;

b) Ter 21 (vinte e um) anos completos, apresentando cópia do documento de identidade ou da certidão de nascimento ou casamento;

c) Residir há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santa Cruz/RN apresentando documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado com data compreendida entre Maio de 2013 e Maio de 2015 ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;

d) Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante

apresentação de *curriculum* documentado discriminando o exercício destas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, atestado de entidade constituída para tal fim, com firma reconhecida, ou contrato de trabalho temporário.

e) Ensino Médio Completo, apresentado cópia autenticada do respectivo certificado de conclusão.

f) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando fotocópia autenticada do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

g) Entregar 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes do candidato;

h) Não ser filiado a Partido Político, comprovado através de certidão do cartório eleitoral da comarca de Santa Cruz/RN.

3.1.1. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido deste cargo, por processo disciplinar ou judicial.

3.1.2. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação exigidas neste edital, por parte do candidato, implicará na sua exclusão sumária em qualquer fase do processo.

3.1.3. Caso haja emissão de documentos falsos, os mesmos serão notificados para o Ministério Público, com as conseqüentes repercussões judiciais e administrativas.

3.1.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pelo CMDCA, para inscrições, com formulário fornecido no local de inscrições.

3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CMDCA do direito de excluir do processo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e sem rasuras.

3.1.6. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do (a) candidato (a) no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 669/2014 que altera a Lei Municipal 404/2001;

3.1.7. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 De acordo com o art. 140 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.2 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

4.3 Não será aceita a inscrição de conselheiro que tenha exercido dois mandatos consecutivos no conselho tutelar. O impedimento se aplica inclusive ao conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.4 Os conselheiros membros titulares ou suplentes do Conselho de direitos da criança e adolescente do município de Santa Cruz/RN estão impedidos de concorrer a estas vagas, salvo se renunciarem ao cargo até o término das inscrições, conforme previsto neste edital.

#### **5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

5.1. A prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente elaborada pelo CONSEC, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 19 de Julho de 2015, em local a ser definido e divulgado com antecedência mínima de 07 dias, através de publicação no mural da Prefeitura de Santa Cruz/RN, CREAS, CRAS e na sala dos Conselhos: CMDCA, CMAS.

5.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

5.4. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

5.5. O gabarito preliminar da prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA será publicado no mural da Prefeitura de Santa Cruz/RN, CREAS, CRAS e na sala dos Conselhos: CMDCA e CMAS.

5.5.1. Caberá recurso ao CMDCA que poderá ser interposto no dia 22 de Julho à 24 de Julho de 2015, devendo o recurso ser protocolado na sala dos Conselhos: CMDCA e CMAS do Município de Santa Cruz/RN. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

a) Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição para o cargo de conselho tutelar do Município de Santa Cruz/RN será realizada no dia 04 de Outubro de 2015, no horário compreendido entre **8h00** e **17h00**, em local estabelecido por resolução do CMDCA, dela participando, como candidatos, os que tiverem obtido pontuação mínima de 50 pontos na prova de aferição de conhecimentos.

a) Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

b) Nas salas direcionadas à votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato;

6.1.2. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Santa Cruz/RN, portando título de eleitor e documento de identidade oficial com foto.

## **7. DA CONDUÇÃO DURANTE A ELEIÇÃO**

### **7.1 Não será permitido:**

- I - oferecimento, promessa de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza ou qualquer outra conduta que configure abuso do poder econômico ou político;
- II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III - promoção de transporte de eleitores;
- IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

### **7.2. Será permitido:**

- I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- II - A realização de debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos e coordenados pela comissão organizadora temporária do CMDCA.
- III - A confecção e distribuição de panfletos (“santinhos”), desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada.

7.3. O CMDCA – Santa Cruz/RN estimulará e facilitará ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

7.4. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, abuso de poder econômico, bem como havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado(a) o(a) acusado(a) para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

7.5. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao (à) candidato(a) acusado(a) e ao representante do Ministério Público.

7.6. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

7.7. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA – Santa Cruz//RN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de julgamento.

7.8. O CMDCA – Santa Cruz/RN designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao(à) candidato(a) acusado(a) e ao representante do Ministério Público.

## **8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

8.1. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sala dos Conselhos: CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CMAS, na prefeitura Municipal e em Site oficial.

8.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;

II- o candidato que possuir mais experiência na área com crianças e adolescente;

III - ainda permanecendo o empate será considerado eleito o candidato o mais idoso;

8.2.1. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.



8.2.2. Os conselheiros eleitos tomarão posse em horário e local a ser determinado pelo CMDCA, em sessão solene, e entrarão em exercício após o término do mandato dos atuais ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público da comarca de Santa Cruz/RN.

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação de todos os atos da comissão eleitoral, bem como dos editais e resoluções expedidas para a realização do processo de escolha para os cargos de conselheiros tutelares de Santa Cruz/RN, bem como do resultado final de cada etapa do processo eleitoral através da publicação de tais atos no mural da Prefeitura de Santa Cruz/RN, na sala dos conselhos: CMDCA e CMAS e bem como será comunicado oficialmente ao Ministério Público.

9.2.1. Os candidatos inscritos neste processo seletivo ficam cientes que as deliberações e editais expedidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA serão publicados na sala dos Conselhos: CMDCA, CMAS e no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

9.3. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

9.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados, em conjunto, pelo CMDCA – Santa Cruz/RN e pela Comissão organizadora deste processo.

Santa Cruz/RN, 15 de Maio de 2015.

Adelma Barbosa da Costa  
Presidente do  
CMDCA

# ANEXO 1

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN  
PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**N. DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO:			
NOME PARA URNA ELETRÔNICA		ESTADO CIVIL	
		DATA DE NASCIMENTO	/ /
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE (1)	( )	TELEFONE (2)	( )
ESCOLARIDADE:			
PROFISSÃO:			

**2. DOCUMENTOS**

IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDO:		DATA EXPEDIÇÃO	/ /
CPF:		PIS/PASEP ** opcional			
Título		Zona		Seção	

**3. Outras informações**

3.1 Posso experiência em trabalho com crianças e adolescentes, marcar com um "X"

( ) Sim ( ) Não

3.2 Posso tempo de residência no município, marcar com "X":

( ) Menos de 2 anos ( ) de 2 anos ou mais

3.3 Posso certidões, marcar com "X":

a) ( ) Idoneidade Moral – Policia Local	c) ( ) Idoneidade Moral – Federal
b) ( ) Idoneidade Moral – Comarca de Santa Cruz/RN	d) ( ) Não é Filiado a Partido Político

Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas nesse formulário.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida : _____
_____
Data: ____/____/____
Presidente da Comissão Eleitoral: _____

## ANEXO 2

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE ABERTURA N° 002/2015

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG n° \_\_\_\_\_ órgão: \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários em detrimento ao que dispõe o item 3.1 “i”, que eu não possuo qualquer filiação a partido político, diretório de partido político e não exerço qualquer atividade partidária até a presente data.

Igualmente, declaro ao CMDCA, que este fica autorizado a qualquer tempo durante o processo de seleção deste edital de abertura n° 02/2015, em detrimento da resolução n° 01/2015 produzida para este processo, à averiguação da veracidade das informações constantes nesta declaração e que eu, candidato, estou ciente que a não comprovação da situação declarada, bem como a produção de declaração falsa, infringi os itens 3.1.2 e 3.1.3 respectivamente do edital n° 02/2015, no qual o candidato será sumariamente eliminado deste certame.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Declarante